



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 432

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 1971

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a oferecer em garantia Receita Municipal para concretização de empréstimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a oferecer as receitas atribuídas ao Município, constituídas pelo Fundo de Participação dos Municípios e da participação na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, ou outras que venham substituídas ou alterar as receitas acima indicadas e, na sua insuficiência ou extinção, levantar, junto aos Órgãos do Governo e Bancos, os recursos provenientes de impostos municipais, bem como saldos de depósitos bancários, em garantia de empréstimos destinados a obter recursos financeiros necessários à execução de obras do sistema de abastecimento de água do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a concretização do empréstimo de que trata este Artigo fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato acessório de garantia e a comparecer nos demais instrumentos de contratos, na condição de interveniente fiador, assumindo, em nome do Município, a responsabilidade pelo pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros.

Art. 2º - O disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei aplica-se quanto à intervenção, exclusivamente, aos contratos que forem firmados pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A., com o Banco Nacional de Habitação - BNH e com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta na qualidade de Órgão Gestor do Fundo de Água e Esgotos do Paraná - FAE -PR, e nos de refinanciamento que o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. firmar com a Prefeitura Municipal de Paranacity para a execução das obras referidas na parte final do Artigo 1º desta.

